



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO  
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 61  
FONE: (49) 3457-1217 - CEP: 89745-000 -  
compraseducacao@castellobranco.sc.gov.br

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 014/2024

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

#### **1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.**

Esta contratação dá-se pela necessidade de adquirir traves de futebol de campo oficial móvel para as atividades e eventos do departamento municipal de esportes – DME, para que possam ser utilizados tanto nos campeonatos municipais como nos treinamentos com as escolinhas da categoria de base, e demais atividades esportivas do município de Presidente Castello Branco – SC. Justifica-se também pois é um item de extrema importância para o departamento de esportes do município.

#### **2. Requisitos da contratação.**

A empresa deve estar devidamente registrada na JUCESC E RFB com o CNAE na atividade específica para a qual a contratação se destina.

Os bens têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades do Departamento de Esportes quando solicitado. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão (Ata de Registro, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues, bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade do objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. Além disso, o FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço ou entrega do produto, e deverá ainda:

✓ Fornecer o produto de acordo com as necessidades do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO  
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 61  
FONE: (49) 3457-1217 - CEP: 89745-000 -  
compraseducacao@castellobranco.sc.gov.br

- ✓ Cotar e entregar produto ou serviço em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto sendo montados quando necessário.
- ✓ O serviço deverá ser prestado no local definido pelo setor requisitante.
- ✓ Fornecer item de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes.
- ✓ Arcar com as despesas de carga, descarga do produto;
- ✓ Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- ✓ Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- ✓ Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- ✓ Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- ✓ Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- ✓ Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- ✓ Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do serviço contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

**A CONTRATANTE:**

- ✓ Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- ✓ Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato;
- ✓ Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO  
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 61  
FONE: (49) 3457-1217 - CEP: 89745-000 -  
compraseducacao@castellobranco.sc.gov.br

- ✓ Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;
- ✓ Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na prestação do serviço solicitado;

**3. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.**

Foi realizada a pesquisa de preços, no mês setembro de 2024, utilizando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei 14.133/2021 e o art. 2 do Decreto Municipal nº 6.083/2023. Neste sentido, as pesquisas foram realizadas no site do PNCP, encontrando contratações no município de Uruguaiana/SC. Tais referências foram obtidos por meio de pesquisa realizada em outros entes públicos do Estado de Santa Catarina, que licitaram o mesmo objeto pretendido.

**4. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.**

A solução que melhor atende às necessidades do Departamento Municipal de Esportes bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público é o Registro de Preços do objeto licitado, por meio de Pregão Eletrônico, com o objetivo de contratação de empresas especializadas no fornecimento destes itens, fornecendo produtos de qualidade para atender a demanda. A contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigidos por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UND
01	Trave de Futebol de Campo oficial móvel, com ganchos para fixação da rede, acabamento em pintura eletrostática na cor branca nas medidas de 7,32m X 2,44m de altura, composto por tubo de aço carbono 4" polegadas, com requadro inteiriço em	02	UNDS



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO  
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 61  
FONE: (49) 3457-1217 - CEP: 89745-000 -  
compraseducacao@castellobranco.sc.gov.br

tubo de 2" polegadas, sendo o recuo superior mínimo de 0,80 metros e recuo inferior mínimo de 1,5 metros.		
---	--	--

**6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.**

Definição das diretrizes que serão utilizadas no processo licitatório visando a aquisição de Trave de Futebol de Campo oficial móvel, com ganchos para fixação da rede, acabamento em pintura eletrostática na cor branca nas medidas de 7,32m X 2,44m de altura, composto por tubo de aço carbono 4" polegadas, com requadro inteiriço em tubo de 2" polegadas, sendo o recuo superior mínimo de 0,80 metros e recuo inferior mínimo de 1,5 metros.

PNCP: Em busca por outras contratações com objeto similar foram encontrados no Município de Uruguaiana/SC.

Contratações Similares: Em busca por outras contratações similares de outras prefeituras, efetuei a pesquisa na data de 17 de setembro de 2024 13:40hs, localizando contratações na Prefeitura de Irani/SC, Itapoá/SC, e Prefeitura de Mondai/SC, que pudessem atender de alguma forma objeto semelhante desta licitação, porém verificou-se que o valor pago, está próximo de uma prefeitura e de outra.

**7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos, frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Para esta contratação a entrega não será de forma parcelada e sim somente conforme após o encaminhamento da AF emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal.

**8. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.**

O município ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO  
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 61  
FONE: (49) 3457-1217 - CEP: 89745-000 -  
compraseducacao@castellobranco.sc.gov.br

**9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.**

Para essa contratação não há providências a serem tomadas quanto a fiscalização e designa-se a fiscal do Contrato, indicado através Portaria Municipal, sendo o servidor Alian Amadei para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da entrega dos itens.

**11. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.** Não há previsão de impacto ambiental resultante desta contratação. Todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**  
**CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 61**  
**FONE: (49) 3457-1217 - CEP: 89745-000 -**  
**compraseducacao@castellobranco.sc.gov.br**

**12. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

**NOME DO SERVIDOR:** Andressa Paula Borsatti

**DATA:** 18 de setembro de 2024

*Andressa Borsatti*